



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 00018/2013

22/05/2013

Altera a redação da Resolução nº 09, de 27 de fevereiro de 2013.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 09, de 27 de fevereiro de 2013, que, instalando a 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com sede no Município de Lagarto, não alterou a competência territorial sobre o Município de Riachão do Dantas, o qual permaneceu no âmbito de atuação da 7ª Vara da Seccional sergipana, com sede no Município de Estância;

CONSIDERANDO a maior proximidade entre os municípios de Riachão do Dantas e Lagarto, a proporcionar a ampliação do acesso por parte dos jurisdicionados, bem como a redução do número de cartas precatórias, com a consequente economia de recursos públicos para a Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de divisão territorial mais condizente com o objetivo de interiorização da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução nº 09, de 27 de fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** A competência territorial da 8ª Vara Federal abrange os Municípios de Lagarto, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, São Domingos, Simão Dias e Tobias Barreto.”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE